

Adenda ao Regulamento Aluno a tempo parcial

Propinas

Artigo 5º

- 1- A propina anual a pagar pelo estudante em regime de tempo parcial é a que corresponde a 50 % da propina devida pelo estudante em regime de tempo integral.
- 2- O montante global das propinas a pagar para completar um ciclo de estudos em tempo parcial não pode ser inferior ao correspondente à conclusão, sem reprovações ou interrupções, desse ciclo de estudo em tempo integral.
- 3- O faseamento das propinas em regime de tempo parcial terá o mesmo número de prestações e os valores calculados com base nas mesmas percentagens do regime em tempo integral.
- 4- A prestação de provas públicas depende do pagamento prévio do valor das propinas correspondente ao valor do programa em tempo integral na duração definida para o programa.